



com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro - ctb, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - Contran, especialmente as resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido e estabelecido o inciso II, parágrafo único, artigo 281 do ctb, notifica da autuação referente a infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo informados, poderá ser imposta defesa até a data indicada no presente edital, perante o setor de defesa de autuação da SEMOB, devendo, para tanto, apresentar o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; b) se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do crlv; e) original e/ou cópia de documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento de fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: a) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à SEMOB, até o limite de 30 dias a contar da data desse edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponível em www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; e) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na R. Carlécio Santos Sande – 109-B Cruzeiro, Vitória da Conquista – BA, 45003-020 ou pelo sítio www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou entregues na própria unidade administrativa.

INFRAÇÕES: A lista dos autos de infração está disponível em www.pmvc.ba.gov.br/notificacoes-de-transito/ o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontradas no sítio da PMVC é: placa, número de auto de infração, data de infração, código da infração, data de vencimento da notificação.

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

EDITAL Nº 004/2022 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, através da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Planejamento e Execução do Processo Seletivo, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista/BA, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, bem como eventuais retificações e será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico vitoriaconquista@idecan.org.br.

1.2 O Processo Seletivo foi autorizado conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe do Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 11/11/2022.

1.3 Este processo seletivo simplificado e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 1.802/2012, Art. 3º, inciso VI, por este edital e demais normas aplicáveis.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 12 vagas e formação de cadastro reserva, conforme indicados no item 2.1. deste edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

1.5 O Processo Seletivo compreenderá exame de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, de títulos e experiência, de caráter classificatório, nos termos deste edital.

1.6 Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo Cronograma - **Anexo I** deste edital.

1.7 As provas serão realizadas no município de **Vitória da Conquista/BA**.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através do Diário Oficial do Município e de publicação no site <https://www.pmvc.ba.gov.br/> e obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.9 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Vitória da Conquista/BA, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS E TOTAIS DE VAGAS 2.1.1 VAGAS (NÍVEL FUNDAMENTAL I)

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS AC ¹	VAGAS PcD ²	VAGAS TOTAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS
101	Auxiliar de Serviços Gerais: Higienização e Suporte Operacional	2 + CR ³	-	02	40 horas	R\$ 1.212,00	Ensino fundamental (cinco) anos iniciais do ensino fundamental – 1º ao 5º ano) completo.

2.1.2 VAGAS (NÍVEL MÉDIO/AUXILIAR)

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS AC ¹	VAGAS PcD ²	VAGAS TOTAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS
102	Auxiliar de Enfermagem : Auxiliar Veterinário	4 + CR ³	-	04	40 horas	R\$ 1.248,81	-Ensino médio completo; -Curso de auxiliar de enfermagem.

2.1.3 VAGAS (NÍVEL SUPERIOR)

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS AC ¹	VAGAS PcD ²	VAGAS TOTAIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
------	--------	-----------------------	------------------------	--------------	---------------	------------	------------



						SEMANAL	
103	Médico Veterinário: Anestesia	1 + CR ³	-	01	40 horas	R\$ 2.482,33	- Curso superior em Medicina Veterinária; - Registro no Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.
104	Médico Veterinário: Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais	2 + CR ³	-	02	40 horas	R\$ 2.482,33	-Curso superior em Medicina Veterinária; - Registro no Conselho de Class quando exigido em Legislação Federal.
105	Médico Veterinário: Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	1 + CR ³	-	01	40 horas	R\$ 2.482,33	-Curso superior em Medicina Veterinária; - Registro no Conselho de Class quando exigido em Legislação Federal.
106	Médico Veterinário: Radiologia	1 + CR ³	-	01	40 horas	R\$ 2.482,33	-Curso superior em Medicina Veterinária; - Registro no Conselho de Class quando exigido em Legislação Federal.
107	Médico Veterinário: Ortopedista	1 + CR ³	-	01	40 horas	R\$ 2.482,33	- Curso superior em Medicina Veterinária; - Registro no Conselho de Class quando exigido em Legislação Federal.

AC¹- Ampla Concorrência PcD²- Pessoa com Deficiência CR³ – Cadastro Reserva

2.1.5 Poderão ser acrescidas ao vencimento, de acordo com a função do candidato, gratificações e adicionais.

2.1.6 As vagas e o cadastro de reserva definidos neste Edital, e suas alterações, serão para lotação temporária, condicionada a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da administração pública.

2.1.7 A descrição das atribuições dos cargos consta no **Anexo II** deste edital.



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na função, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- f) possuir os requisitos exigidos para a função, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- g) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- h) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- i) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos constitucionalmente.
- k) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da admissão, todos os requisitos deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Das vagas destinadas as funções, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da lei municipal 1.802/2012.

4.1.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.1.2 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorrerem.

4.1.2.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período constante do cronograma, para o correio eletrônico vitoriaconquista@idecan.org.br

(i) arquivo do documento de identidade e CPF e (ii) arquivo de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constantes do **Anexo IV** deste Edital

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no



mesmo correio eletrônico para a documentação prevista na alínea “b” acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.2.2 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos no período determinado, com arquivos legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.1.2.3. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.2 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe este Edital.

4.1.3. O envio dos arquivos dos documentos especificados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.5 Os arquivos comprovadamente ilegíveis serão desconsiderados para fins de análise e cumprimento das exigências contidas neste edital.

4.1.6 Serão aceitos arquivos com tamanho máximo de até 2 MB cada um.

4.1.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Processo Seletivo, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.9 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data conforme Cronograma **Anexo I**.

4.1.9.1 O resultado definitivo será divulgado em data conforme Cronograma **Anexo I**, também no site oficial do IDECAN.

4.1.10 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo durante os 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da publicação preliminar prevista no cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.10.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.1.11 A inobservância do disposto no subitem 4.1.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.12 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem

4.1.2.1 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as Etapas do Processo Seletivo, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as), as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à ampla concorrência.



5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 A taxa de inscrição no Processo Seletivo será de acordo com a tabela a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL I	R\$ 58,00
NÍVEL MÉDIO/AUXILIAR	R\$ 68,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 78,00

5.1.1 As inscrições serão realizadas no período das 14h00min do dia **28 de novembro de 2022** às 23h59min do dia **28 de dezembro de 2022**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.1.2. O candidato poderá inscrever-se apenas para uma função e, em caso de duplicidade de inscrições, considerar-se-á válida a mais recente.

5.1.3. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o link próprio do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;

d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

e) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o boleto ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado conforme Cronograma **Anexo I**.

g) após as 00h00min do dia supracitado, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário após a data limite conforme Cronograma **Anexo I** implica o cancelamento da inscrição.

5.2.1.2 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

5.2.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere a função escolhida na ocasião da inscrição no certame.

5.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

5.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária ou correspondentes bancários, até um dia útil após o término das inscrições.

5.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.3.3 Quando do pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir



todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.4 DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.4.2. É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

5.4.2.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.4.6. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectiva função.

5.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública ou anulação.

5.4.9. Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.10. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos de decreto federal 11.016 de 2022.

5.4.10.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que comprovar cumulativamente que (i) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e (ii) é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

5.4.10.2 O candidato que requerer a isenção como hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.4.10.2.1 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.4.10.4 A isenção deverá ser solicitada pela área do candidato, disponível no endereço www.idecan.org.br mediante o envio da documentação especificada nos subitens 5.4.10.4.4 ou 5.4.10.4.5, conforme orientações a seguir.

5.4.10.4.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Processo Seletivo no período, improrrogável, conforme Cronograma **Anexo I**.

5.4.10.4.2 O candidato inscrito no período supracitado estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de



inscrição no Processo Seletivo, devendo, para tanto, acessar a página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período acima citado, para efetivar e concluir sua solicitação.

5.4.10.4.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 5.4.10.4.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

5.4.10.4.4 Os candidatos hipossuficientes econômicos deverão, para fins de pedido de isenção, enviar:

a) declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o **Anexo V** deste Edital; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.4.10.1, (ii).

5.4.10.5 O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4.10.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

5.4.10.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, no período indicado por este edital, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.4.10.8 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.4.10.9 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.4.10.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma **Anexo I**, contra o qual caberá recurso no prazo de dois dias úteis.

5.4.10.10.1 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, observadas as disposições deste Edital, sendo o resultado definitivo divulgado conforme Cronograma **Anexo I**.

5.4.10.10.2 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido neste Edital.

5.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via fax, postal e/ou correio eletrônico.

5.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.4.17 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.17.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de



inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento, adotando os seguintes procedimentos:

a) no caso de atendimentos especiais, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), que justifique o atendimento especial solicitado assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM;

b) no caso de tempo adicional, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo/parecer original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

5.4.17.1.1 O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.4.17.1.2 Os arquivos do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo.

5.4.17.3 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico vitoria-da-conquista@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

5.4.17.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.4.17.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Processo Seletivo, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

5.4.17.5.1 Terá o direito previsto no subitem 5.4.17.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Processo Seletivo.

5.4.17.5.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e envio do arquivo da respectiva certidão de nascimento via upload.

5.4.17.5.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por arquivo do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4.17.5.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.4.17.5.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.4.17.5.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliatória, em igual período.

5.4.17.5.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.4.17.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá informá-lo no ato



da inscrição, em aba especificapara tal.

5.4.17.7 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.

5.4.17.7.1 O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.5.1 As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão publicadas conforme Cronograma **Anexo I**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

5.5.2 Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 5.5.1, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

5.5.3 A relação definitiva de inscritos será divulgada conforme Cronograma **Anexo I**.

5.5.4 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.

5.5.5. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, considerando-se o horário oficial local, impreterivelmente em um dia útil.

5.5.6. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.5.5 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.5.7. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.

5.5.8 O Cartão de Confirmação de inscrição com local de prova será disponibilizado na área do candidato, com antecedência mínima de uma semana.

5.5.8.1 O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.5.9 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

6. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no ANEXO III, conforme os quadros a seguir:

6.1.1.1 FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL I

Área de conhecimento	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	20	2	40
Raciocínio Lógico	10	1	10



Conhecimentos Gerais	40	1	60
Total			

6.1.1.2 FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/AUXILIAR E SUPERIOR

Área de conhecimento	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	10	1	10
Conhecimentos Gerais	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	2	20
Total	40	-	60

6.1.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões, com peso diferenciado conforme quadros acima.

6.1.3 Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente, atingir aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas constante dos quadros dispostos no subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.4. Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

6.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

6.1.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

6.1.6.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

6.1.6.2. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.1.7.1 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.7.2 A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.1.6, acarretará em eliminação sumária do candidato no Processo Seletivo.

6.1.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

6.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista no quadro abaixo, no município de Vitória da Conquista/BA, com duração de 03h (três horas) para realização.



TURNO DA PROVA	FUNÇÕES	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	H O R Á R I O DA PROVA
VESPERTINO	TODOS AS FUNÇÕES	13:00H	14:00H	14:00H ÀS 17:00H

6.2.2 Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados com antecedência mínima de uma semana, por meio de consulta individual disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, ao candidato.

6.2.3 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

6.2.4 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

6.2.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

6.2.6 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.2.7 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.2.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original.

6.2.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.2.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.2.11 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.2.12 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.2.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

6.2.14 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser

colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

6.2.15 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

6.2.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.2.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.2.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.2.19 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.2.20 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.2.21 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.2.22 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.23 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

6.2.24 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.2.25 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.2.26 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

6.2.27 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.2.28 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.



6.2.29 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

6.2.30 No dia da realização das provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.31 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

6.2.32 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.2.33 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

6.2.34 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem

5.4.17.5 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

6.2.35 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

6.2.36 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.2.37 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 01 (uma) hora do horário de início das provas, sem o caderno de provas.

6.2.38 O candidato poderá levar o caderno de prova restando 30 (trinta) minutos de término da prova.

6.2.39 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

6.2.40 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

6.2.41 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinada no local indicado, excetuado, no caso de caderno de provas, a possibilidade de saída com caderno de provas nos últimos trinta minutos da aplicação das provas.

6.2.42 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material e/ou que se comunicar com outro candidato;



- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas as suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e, na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova (excetuado o caso daqueles que saírem nos últimos trinta minutos de prova), a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 6.2.8;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

6.2.43 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

6.2.44 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.2.45 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

6.2.46 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.47 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de aplicação, exceto às candidatas lactantes, conforme item 5.4.17.5.4.1.

6.2.48 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

assunto.

7. DOS PROGRAMAS

7.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados em Anexo III deste Edital.

7.2. Os conteúdos relacionados no anexo citado poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o
7.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

7.3. O município de Vitória da Conquista/BA e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

7.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A avaliação da prova de Títulos tem caráter somente classificatório.

8.1.1 Participarão da Prova de Títulos somente os candidatos que concorrerem as funções de auxiliar de enfermagem e médico veterinário, classificados na Prova Objetiva, com, pelo menos, 60 % (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva; e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIAS E CURSOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Auxiliar de Enfermagem: auxiliar de veterinário	Curso auxiliar/técnico veterinária	5	5
	Curso teórico e prático de treinamento na área veterinária, no mínimo 20hs.	1	5
Total Geral:		-	10
Médico Veterinário: Anestesia	Experiência comprovada mínima de 01 ano em anestesia.	1 ponto por ano	3
	Experiência comprovada mínima de 01 ano em clínica de pequenos animais.	1 ponto por ano	3
	Curso teórico e prático de treinamento e/ou aperfeiçoamento em anestesia de pequenos animais, no mínimo 20hs.	0,5 ponto por curso	2
	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	2	2
Total Geral:		-	10
Médico Veterinário: Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais	Experiência comprovada mínima de 01 ano em cirurgia de pequenos animais.	1 ponto por ano	3
	Mínimo de 01 ano de experiência em clínica de pequenos animais.	1 ponto por ano	3
	Curso teórico e prático de treinamento e/ou aperfeiçoamento em clínica médica e cirúrgica de pequenos animais, mínimo 20hs.	0,5 ponto por curso	2
	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	2	2



Total Geral:	-	10
---------------------	---	-----------

Médico Veterinário: Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	Experiência comprovada em cirurgia geral de animais de grande porte de no mínimo 06 meses.	1 ponto por ano	3
	Experiência comprovada mínima de 01 ano em clínica de animais de grande porte.	1 ponto por ano	3
	Curso teórico e prático de treinamento e/ou aperfeiçoamento em clínica médica e cirúrgica de grandes animais de no mínimo 20hs.	0,5 ponto por curso	2
	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	2	2

Total Geral:	-	10
---------------------	---	-----------

Médico Veterinário: Radiologia	Experiência comprovada mínima de 01 ano em Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia e Raio X).	1 ponto por ano	4
	Curso teórico e prático de treinamento e/ou aperfeiçoamento em diagnóstico por imagem (Ultrassonografia e Raio X), mínimo 20hs.	0,5 ponto por curso	4
	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	2	2

Total Geral:	-	10
---------------------	---	-----------

Médico Veterinário:	Experiência comprovada mínima de 01 ano em Ortopedia e cirurgias ortopédicas.	1 ponto por ano	4
----------------------------	---	-----------------	---

Ortopedia	Curso teórico e prático de treinamento e/ou aperfeiçoamento em ortopedia e cirurgia ortopédica, mínimo 20hs.	0,5 ponto por curso	4
	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	2	2

Total Geral:	-	10
---------------------	---	-----------

TIPOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA

Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerada a data no dia da assinatura;
OU
Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;
OU
Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda



esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento.

8.1.1.1 Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos concernentes à área de atuação do respectiva função.

8.2 Os candidatos classificados na prova objetiva serão convocados para prova de títulos em publicação paralela ao resultado das provas objetivas.

8.3 O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

8.4 Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

8.5 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.

8.6 Não serão recebidos documentos avulsos e Curriculum Vitae.

8.7 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes a área específica da função para a qual o candidato concorre.

8.8 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

a) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Cada título será computado uma única vez;

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;

d) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;

e) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

f) Deverá ser anexada uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado ou documento original.

8.9 A pontuação total dos títulos não ultrapassará a 10,00 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A nota final de aprovação no Processo Seletivo corresponderá ao total de pontos obtidos, observado o seguinte procedimento:

NOTA FINAL = PPO+PT

Onde:

PPO = Pontos totais das provas objetivas;

PT= Pontos das provas de títulos (quando for o caso)

9.2 Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.

9.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na Prova Objetiva, área de Conhecimentos Específicos;

c) maior nota em Língua Portuguesa;



- d) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e
- e) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

9.4 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

9.5 Para fins de comprovação da função citada na alínea “e” do subitem 9.3 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, 9 de junho de 2008.

9.6 A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à admissão, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão, notadamente as previstas no item 4 deste Edital.

9.7 Nas funções em que o número de vagas ofertadas não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 17h00min do segundo dia subsequente ao da realização das provas.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

10.3 A interposição de recursos deverá ser feita ao IDECAN, via internet, por meio da Área para Candidatos, com acesso por meio de fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas durante o prazo recursal.

10.3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.3.2 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, processo de isenção da taxa, inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas PcD), pedido de tratamento diferenciado, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

10.4 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idecan.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

10.4.1 Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.

10.4.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.4.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br, no Diário Oficial do município e Site Oficial da Prefeitura de Vitória da Conquista/BA.

10.1. Será divulgada uma listagem específica com a Classificação para os candidatos de ampla concorrência e outra listagem específica, nos mesmos moldes, para os beneficiados com a reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADMISSÃO

11.1 A classificação no Processo Seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à admissão, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Vitória da Conquista/BA.

11.2 Após homologação do processo seletivo, que constará no site do IDECAN e no Diário Oficial do município, ficará a cargo do município as convocações, em seu site oficial.

11.3 Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à contratação, deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.

11.4 Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.

11.4.1 A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

11.5 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de admissão.

11.6 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.

11.7 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições da função, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.

11.8 Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de admissão e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.9 O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos previstos neste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Processo Seletivo Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.



11.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado e publicado no Diário Oficial de Vitória da Conquista/BA, site Oficial da Prefeitura e constará nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.pmvc.ba.gov.br.

12.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo.

12.3 O candidato convocado que não se apresentar no ato da convocação, no local e prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

12.4 O candidato convocado que não se apresentar no ato da contratação, no local e prazos estabelecidos, será considerado desistente.

12.5 O candidato convocado que não desejar a contratação, no ato da convocação, deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.

12.6 O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se imediatamente ao local designado pelo Município de Vitória da Conquista/BA.

12.7 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Público de que trata este Edital, inclusive admissão, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Vitória da Conquista/BA.

12.9 Serão cobradas apenas as legislações publicadas e vigentes até a data da publicação deste edital.

12.10 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

12.11 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

12.12 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site idecan.org.br, no período de dois dias úteis após publicação.

12.13 Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site e sua inscrição no Processo Seletivo, ambos pelo site www.idecan.org.br.

12.14 Os pedidos de impugnação, protocolados no período de dois dias úteis serão analisados julgados pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

12.15 Do julgamento previsto no subitem 13.10.2 não caberá recurso, bem como serão publicadas somente as respostas que, após análise e se existentes, ensejem alteração no teor original do Edital, implementadas mediante aditivo a este Edital.

12.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação.

Vitória da Conquista/BA, 28 de novembro de 2022

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PASSOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições	28/11 a 28/12/2022
Período de requisição de isenção	28/11 a 01/12/2022
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	22/12/2022
Período de recurso	23/12 a 24/12/2022
Relação definitiva de isenções deferidas	28/12/2022
Data limite para inclusão do nome social	25/12/2022
Data limite para o pagamento	29/12/2022
Lista preliminar PCD	10/01/2023
Recurso contra lista preliminar PCD	11/01 a 12/01/2023
Divulgação de locais de prova e lista de inscritos, incluindo vagas PCD	23/01/2023
Aplicação das provas	29/01/2023
Divulgação dos cadernos de questões e gabaritos preliminares	30/01/2023
Recurso contra gabaritos preliminares	31/01 a 01/02/2023
Gabarito definitivo + convocação prova de títulos	07/02/2023
Recurso de correspondência do cartão resposta e gabarito definitivo	08/02 a 09/02/2023
Resultado final prova objetiva	15/02/2023
Resultado prova de títulos	16/02/2023
Recurso contra prova de títulos	16/02 e 17/02/2023
Resultado dos recursos contra o resultado da prova de títulos e experiência profissional	23/02/2023
Resultado final	27/02/2023



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROCESSO SELETIVO

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais: Higienização e Suporte Operacional	<ul style="list-style-type: none">• Limpar escadas, salas, pisos, tapetes, pátios, quadras, banheiros, cozinhas e corredores das unidades de trabalho;• Coletar lixo de salas e corredores;• Fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando móveis, janelas, equipamentos e outros, varrer, capinar e recolher lixo das vias e logradouros públicos;• Executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário;• Executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral;• Conservar as áreas jardinadas, irrigando, capinando e limpando, quando necessário;• Executar trabalhos braçais em geral no campo ou área similares;• Executar outras atividades afins e correlatas.
Auxiliar de Enfermagem: Auxiliar Veterinário	<ul style="list-style-type: none">• Prestar suporte a profissionais veterinários em atividades como triagem de animais;• Atendimentos, preparos dos animais para procedimentos clínicos;• Aplicação de vacinas;• Higienização e curativos;• Controle de material hospitalar;• Supervisionar a organização e assepsia dos ambientes onde são efetuados os atendimentos clínicos e cirurgias;• Executar outras atividades afins e correlatas.
Médico Veterinário: Anestesia	<ul style="list-style-type: none">• Realizar exames clínicos periódicos, realizar consultas gerais, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e vacinas e cirúrgica veterinária; realizar curativos, coleta de amostras para exames laboratoriais incluindo hemograma e bioquímico, raspado cutâneo e citológico de pele;• Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais;• Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;• Acompanhar pessoalmente todos os pacientes que foram agendados na unidade ou que chegarem em estado de urgência ou emergência;• Avaliação pré e pós-operatória, acompanhando evolução de cicatrização de feridas pós-cirúrgicas e orientações ao proprietário. Avaliação e encaminhamento de pacientes com patologias graves para outras unidades veterinárias;• Planejamento anestésico, preparo do paciente, avaliação pré-anestésica, exames



pré operatórios, avaliar e escolher método anestésico adequado, avaliar qual medicação pré anestésica adequada, avaliar qual anestésico adequado. Habilidade em equipamentos de anestesia inalatória em circuito aberto e fechado, cuidados pré-operatórios e controle da dor;

- Executar outras atribuições/ tarefas compatíveis com sua especialização profissional;
- Executar outras atividades afins e correlatas.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROCESSO SELETIVO

Médico Veterinário:
Clínica Médica e
Cirúrgica de Pequenos
Animais

- Realizar exames clínicos periódicos, realizar consultas gerais, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e vacinas e cirurgia veterinária: realizar curativos, coleta de amostras para exames laboratoriais incluindo hemograma e bioquímico, raspado cutâneo e citológico de pele;
- Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais; Conhecimentos em interpretação de resultados laboratoriais e prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias com potencial zoonótico;
- Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Acompanhar pessoalmente todos os pacientes que foram agendados na unidade ou que chegarem em estado de urgência ou emergência;
- Avaliação pré e pós-operatória, acompanhando evolução de cicatrização de feridas pós-cirúrgicas e orientações ao proprietário. Avaliação e encaminhamento de pacientes com patologias graves para outras unidades veterinárias;
- Realizar cirurgia geral de cães e gatos (cicatrização e manejo de feridas; suturas, instrumentais, bandagens e drenos; cirurgia de orelha, amputação de falange e membros, cirurgias extraoculares; cirurgias da boca e glândulas salivares; cirurgias do trato reprodutivo e obstetrícia, cirurgias do trato urinário; cirurgias do trato gastrointestinal, bases da cirurgia oncológica: hérnias e anomalias congênitas;
- Realizar cirurgia do tipo Ovariossalpingohisterectomia com técnica do gancho em pequenos animais, gancho pelo flanco. Orquiectomia com a utilização do cordão espermático nas ligaduras. Cirurgias minimamente invasivas;
- Executar outras atividades afins e correlatas.

Médico Veterinário: Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais

- Realizar exames clínicos periódicos, realizar consultas gerais, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e vacinas e cirurgia veterinária: realizar curativos, coleta de amostras para exames laboratoriais incluindo hemograma e bioquímico, raspado cutâneo e citológico de pele;
- Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais. Conhecimentos em interpretação de resultados laboratoriais e prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias com potencial zoonótico;
- Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Experiência em animais de grande porte. Diagnosticar, tratar e prevenir as enfermidades clínicas que afetam os equídeos, bovinos, bubalinos, ovinos.



caprinose suínos;

- Atendimento a portadores de afecções clínico-cirúrgicas. Entre os procedimentos diagnósticos e terapêuticos incluem-se os relacionados a enfermidades do aparelho locomotor, digestório, respiratório, geniturinário, olho, pele e anexos. Microchipagem, registro e acompanhamento de equinos em situação de rua e maus tratos. Manejo de feridas, bandagens. Obstetrícia;
- Executar outras atividades afins e correlatas.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROCESSO SELETIVO

<p>Médico Veterinário: Radiologia</p>	<ul style="list-style-type: none">• Realizar exames clínicos periódicos, realizar consultas gerais, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica veterinária;• Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais;• Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;• Acompanhar pessoalmente todos os pacientes que foram agendados na unidade ou que chegarem em estado de urgência ou emergência;• Avaliação pré e pós-operatória, acompanhando evolução de cicatrização de feridas pós-cirúrgicas e orientações ao proprietário. Avaliação e encaminhamento de pacientes com patologias graves para outras unidades veterinárias;• Realizar Diagnóstico por Imagem (Raio X) auxiliando o clínico na tomada de decisões sobre qual procedimento e/ou tratamento o paciente deverá ser submetido e se o mesmo será realizado na unidade;• Executar outras atividades afins e correlatas.
<p>Médico Veterinário: Ortopedista</p>	<ul style="list-style-type: none">• Realizar exames clínicos periódicos, realizar consultas gerais, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e vacinas e cirúrgica veterinária; realizar curativos, coleta de amostras para exames laboratoriais incluindo hemograma e bioquímico, raspado cutâneo e citológico de pele;• Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais;• Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;• Clínico ortopedista para acompanhar pessoalmente todos os pacientes que foram agendados na unidade ou que chegarem em estado de urgência ou emergência e/ou realizar cirurgias ortopédicas;• Deverá promover exames clínicos periódicos, realizar consultas que envolvam as afecções ortopédicas que afetam a locomoção de cães e gatos, exame físico ortopédico, traumatologia e fraturas;• Avaliação pré e pós-operatória, acompanhando evolução de cicatrização de feridas pós-cirúrgicas e orientações ao proprietário, mobilizações, Osteosíntese com pinos, cerclagem e transfixação percutânea. Abordagem da articulação femurotibiopatelar. Curativos e bandagens;• Avaliação e encaminhamento de pacientes com patologias graves para outras unidades veterinárias;• Executar outras atividades afins e correlatas.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROCESSO SELETIVO

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

dom.pmvc.ba.gov.br



CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico. Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Resolução de situações-problema; Reconhecimento de seqüências e padrões; Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: AUXILIAR DE VETERINÁRIA

Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Higiene e conforto do paciente; cálculo, preparo, administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, alimentação enteral e parenteral, sinais vitais. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar.

MÉDICO VETERINÁRIO: ANESTESIA

Estágios da Anestesia; Planejamento da Anestesia; Preparo do Animal; Avaliação Pré-Anestésica; Exames Pré-Operatórios; Classificação de Risco Anestésico – ASA; Etapas da Anestesia; Medicação Pré-Anestésica (Objetivos – Classes de Agentes; – Tranquilizantes; – Sedativos; – Opioides; – Benzodiazepínicos; – Anticolinérgicos; – Doses e Vias; Anestésicos Injetáveis (– Barbitúricos; – Propofol; – Etomidato; – Cetamina/Tiletamina; – Protocolos ASA I e II; – Associações ASA II – IV; – Técnica Anestésica; – Manutenção da Anestesia. Anestésicos Inalatórios (Conhecimentos Básicos; – Recuperação da Anestesia; – Agentes Inalatórios; – Potência Anestésica = CAM; – Débito Cardíaco; – Hepatotoxicidade; – Toxicidade Renal; – Uso Clínico dos Anestésicos Inalatórios; – Manutenção da Anestesia). Cuidados Perioperatórios (Hipotermia; - Tremores; - Estabilidade Hemodinâmica). Fluidoterapia; Transfusão e Gatilho Transfusional; Monitoração; Controle da Dor (Particularidades da Dor Aguda; – Alterações desencadeadas pela Dor; – Classificação da Dor; – Escolha do Fármaco; – Magnitude da Dor; – Diagnóstico da Dor; – Quantificação da Dor; – Analgesia Pós-Operatória; – Monitoração; – Fármacos Opioides; – Fármacos Anti-inflamatórios; - Não Esteroidais; – Protocolos.

MÉDICO VETERINÁRIO: CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

Dermatologia na Clínica de Pequenos Animais; Pneumologia de Pequenos Animais; Ginecologia, Obstetrícia e Neonatologia de Pequenos Animais; Semiologia, Semiotécnica e Princípios da Terapêutica; Interpretação de Exames Laboratoriais; Endocrinologia de Pequenos Animais; Neurologia e as Afecções do Sistema Nervoso de Pequenos Animais; Oncologia de Pequenos Animais; Ortopedia Clínica, Fisioterapia e Reabilitação de Pequenos Animais; Nefrologia e Urologia de Pequenos Animais; Diagnóstico por Imagem de Pequenos Animais; Oftalmologia para o Clínicode Pequenos Animais; Gastroenterologia Clínica de Pequenos Animais; Medicina da Urgência e Intensivismo de Pequenos Animais; Anestesiologia e controle da Dor de Pequenos Animais; Medicina Interna de Felinos; Doenças Infecciosas e Parasitárias



de Cães; Cardiologia de Pequenos Animais; Doenças Infecciosas e Parasitárias de Gatos e Geriatria de Pequenos Animais. Afecções cirúrgicas das cavidades corporais: parede torácica (pleura e espaço pleural); parede abdominal (peritônio e cavidade peritoneal); hérnias (abdominais, perineal, diafragmática, pericárdica e hiatal). Afecções cirúrgicas do sistema



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROCESSO SELETIVO

gastrointestinal: cavidade oral (língua, lábios, bochechas, faringe, glândulas salivares, maxilectomia e mandibulectomia), esôfago; estômago; intestino delgado; intestino grosso; ânus e reto; Afecções cirúrgicas do sistema reprodutivo: ovários e útero; vagina, vestíbulo e vulva; parto eutócico e distócico; testículos e epidídimos; pênis, prepúcio e escroto; próstata. Afecções cirúrgicas do sistema urinário: rins; ureteres; bexiga; uretra. Afecções cirúrgicas do sistema musculoesquelético: luxações; fraturas; amputações; afecções articulares; músculos e tendões. Oncologia: terapia cirúrgica. Afecções dermatológicas em cães e gatos. Afecções cardiovasculares em cães e gatos. Afecções urinárias em cães e gatos. Afecções neurológicas em cães e gatos. Afecções endócrinas em cães e gatos. Oncologia clínica em cães e gatos.

MÉDICO VETERINÁRIO: CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

Dermatologia na Clínica de Grandes Animais; Pneumologia de Grandes Animais; Ginecologia, Obstetrícia e Neonatologia de Grandes Animais; Semiologia, Semiotécnica e Princípios da Terapêutica; Interpretação de Exames Laboratoriais; Endocrinologia de Grandes Animais; Neurologia e as Afecções do Sistema Nervoso de Grandes Animais; Oncologia de Grandes Animais; Ortopedia Clínica, Fisioterapia e Reabilitação de Grandes Animais; Nefrologia e Urologia de Grandes Animais; Diagnóstico por Imagem de Grandes Animais; Oftalmologia para o Clínico de Grandes Animais; Gastroenterologia Clínica de Grandes Animais; Medicina da Urgência e Intensivismo de Grandes Animais; Anestesiologia e controle da Dor de Grandes Animais; Cardiologia de Grandes Animais; Doenças Infecciosas e Parasitárias de Grandes Animais. Afecções neonatais em grandes animais. Enfermidades carenciais e metabólicas em grandes animais. Princípios da fluidoterapia em grandes animais. Afecções clínicas do sistema reprodutivo de grandes animais. Enfermidades cirúrgicas do sistema digestório de grandes animais. Enfermidades cirúrgicas do sistema respiratório de grandes animais. Enfermidades cirúrgicas do sistema urinário de grandes animais. Enfermidades cirúrgicas do sistema reprodutor masculino e do sistema reprodutor feminino de grandes animais. Enfermidades cirúrgicas do sistema locomotor de grandes animais. Hérnias e ectopias em grandes animais. Cirurgia oncológica e reparadora em grandes animais. Enfermidades cirúrgicas da cabeça e do pescoço de grandes animais. Enfermidades cirúrgicas da pele e anexos cutâneos de grandes animais. Urgências e emergências na cirurgia de grandes animais.

MÉDICO VETERINÁRIO: RADIOLOGIA

1. Introdução à Radiologia Veterinária: Definição, produção, importância, aplicações e propriedades dos raios X. Formação da imagem radiográfica. Radiações dispersas. Proteção radiográfica. Registro da imagem. Técnica e processamento radiográficos. Tipos de aparelhos. Radiologia Digital e Radiologia Computadorizada. Posicionamento e nomenclatura radiográfica. 2. Introdução à Ultrassonografia Veterinária: Definição, importância, aplicações, princípios físicos, formação da imagem ultrassonográfica bidimensional e Doppler, tipos de aparelhos, preparo do paciente, técnicas de varreduras, artefatos de imagem, anatomia e nomenclatura ultrassonográfica; Indicações e limitações do exame. 3. Técnicas Radiográficas Contrastadas: Classificação dos meios de contraste; Reações e contraindicações do uso dos contrastes; Esofagograma, Gastrograma, Trânsito gastrointestinal, Enema baritado, Relevoграфия, Urografia excretora, Uretrocistografia, Pneumocistografia, Cistografia, Uretrografia, Fistulografia, Artrografia, Mielografia e Epidurografia. 4. Anatomia e interpretação imagiológica dos diferentes sistemas orgânicos de cães e gatos: 4.1 Sistema Cardiovascular 4.2 Sistema Respiratório 4.3 Sistema Digestório 4.4 Sistema Osteo-articular (esqueletos axial e apendicular) 4.5 Sistema Urinário 4.6 Sistema Reprodutor (masculino e feminino) 4.7 Sistema Visual 4.8 Cavidade Abdominal (linfonodos, ascite, peritonite, hepatomegalia, microhepatia, esplenomegalia, cálculos em vesícula biliar, pancreatite, hérnias, adrenais, entre outros).

MÉDICO VETERINÁRIO: ORTOPEDIA

Semiologia e classificação de fraturas, Anatomia sistema musculoesquelético, biomecânica, fisiologia óssea, consolidação óssea, Acessos cirúrgicos, pino, cerclagem, parafusos, banda de tensão, FEE linear/híbrido, Fraturas escápula e úmero, Fraturas rádio e ulna/carpos e tarsos/ metacarpos e metatarsos, Fraturas de pelve, Fraturas de fêmur, Fraturas de tíbia e fíbula, Reabilitação veterinária.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo de Provas para a função de _____, promovido pelo município de Vitória da Conquista/BA, queo(a) Senhor(a) _____

_____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

_____ Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

_____ / _____, de _____ de 20_____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM
do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
PROCESSO SELETIVO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito
no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do
Processo Seletivo de Provas para contratação de funções de _____, promovido
pelo município de Vitória da Conquista/BA, para a função
_____, inscrição nº
_____, conforme abaixo:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÃO:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____/_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

PORTARIA

dom.pmvc.ba.gov.br